Processo: **TC 003.908/2017-8**
UT: SecexTCE
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

"26/10/2021 - RENAN SALES DE OLIVEIRA

Para saneamento das comunicações ao responsável Ilzemar."

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Responsável</th><th colspan="5">Histórico</th><th>Análise</th></tr>
<tr><td rowspan="19">2.1</td><td rowspan="19">Ilzemar Oliveira Dutra</td><td colspan="5"><table>
<tr><td rowspan="2">Procurador?</td><td>Sim</td><td>Não</td><td rowspan="2">OAB</td><td rowspan="2">Peça</td><td colspan="2">Vigência</td></tr>
<tr><td>☐</td><td>☒</td><td>Início</td><td>Fim</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td colspan="5">Comunicação</td></tr>
<tr><td colspan="5">ACÓRDÃO Nº 2467/2019 – TCU – 1ª Câmara (condenatório, peça 51).</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Responsável</td><td>Base CPF, peça 55</td><td>Ofício 0182/2019, peça 62</td><td>-</td><td>AR negativo: end. insuficiente, peça 66.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ACÓRDÃO Nº 6464/2020 – TCU – 1ª Câmara (peça 89). Recurso de reconsideração interposto por Veronildo Tavares dos Santos contra o Acórdão 2467/2019 - 1ª Câmara. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Responsáveis condenados em multa, não se aplica a solidariedade. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Atribuição de efeitos suspensivos somente ao recorrente, peças 68-69 e 71. O recurso foi provido? Não.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Responsável</td><td>Base CPF, peça 94</td><td>OFÍCIO 36861/2020, peça 102</td><td>-</td><td>AR negativo: nº inexistente, peça 109.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ACÓRDÃO Nº 10856/2020 – TCU – 1ª Câmara (peça 110). Embargos de declaração opostos por Veronildo Tavares dos Santos ao Acórdão 6.464/2020-1ª Câmara. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Responsáveis condenados em multa, não se aplica a solidariedade. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Atribuição de efeitos suspensivos somente ao recorrente. O recurso foi provido? Não.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Responsável</td><td>Base CPF, peça 118</td><td>OFÍCIO 55966/2020, peça 126</td><td>-</td><td>AR negativo: não procurado, peça 133.</td></tr>
<tr><td>Base TSE, peça 135</td><td>OFÍCIO 5848/2021, peça 138</td><td>-</td><td>AR negativo: não procurado, peça 144.</td></tr>
<tr><td>Base CPF, peça 135</td><td>OFÍCIO 5847/2021, peça 139</td><td>-</td><td>AR negativo: não procurado, peça 145.</td></tr>
<tr><td>Base CPF,</td><td>OFÍCIO</td><td>Peças 151 e</td><td>-</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69545926.

			peça 135	24810/2021, peça 146	152			
			Base TSE, peça 135	OFÍCIO 24809/2021, peça 147	-			AR negativo: não procurado, peças 153 e 155.
			Base CPF, peça 135	OFÍCIO 38498/2021, peça 148	Peça 149			-
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	-		
		Há necessidade de comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?	**Sim** ☐	**Não** ☒	**NA** ☐	-		
		Responsável falecido						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐			
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐			
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐			
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐			
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐	-		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☐			
		Proposta						
		i) considerando frustradas as tentativas de notificar dos Acórdãos 2467/2019-1C (peça 51) e 6464/2020-1C (peça 89) o responsável, em seus domicílios fiscais, pelos motivos "endereço insuficiente" e "nº inexistente", peças 66 e 109, respectivamente; que também fora negativa a tentativa de notificá-lo em seu domicílio eleitoral (peças 144, 153 e 155); que posteriormente ele fora notificado do Acórdão 10856/2020-1C em seu domicílio fiscal (peças 149, 151 e 152); propõe-se: **à Dicomp:** **a)** notificar de dívida o responsável do Acórdão 2467/2019-1C, mencionando o						

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69545926.

		Acórdão 6464/2020-1C, em seu domicílio fiscal (peça 135); **b)** frustrada a ação acima alvitrada, providenciar o edital.

3. Proposta de encaminhamento:

3.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc:

3.1.1. Com respeito a Ilzemar Oliveira Dutra (análise do subitem 2.1 acima):

i) considerando frustradas as tentativas de notificar dos Acórdãos 2467/2019-1C (peça 51) e 6464/2020-1C (peça 89) o responsável, em seus domicílios fiscais, pelos motivos "endereço insuficiente" e "nº inexistente", peças 66 e 109, respectivamente; que também fora negativa a tentativa de notificá-lo em seu domicílio eleitoral (peças 144, 153 e 155); que posteriormente ele fora notificado do Acórdão 10856/2020-1C em seu domicílio fiscal (peças 149, 151 e 152); propõe-se:

à Dicomp:

a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 2467/2019-1C, mencionando o Acórdão 6464/2020-1C, em seu domicílio fiscal (peça 135);

b) frustrada a ação acima alvitrada, providenciar o edital.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69545926.